

PROTOCOLO CEDÊNCIA VIATURAS ENTRE A FREGUESIA DE REBORDÕES SOUTO E O GRUPO DESPORTIVO ÁGUIAS DE SOUTO.

O presente protocolo é celebrado entre a freguesia de Rebordões Souto, representado pelo seu Presidente Guilherme Dias Vieira, designado como primeiro outorgante e entre o Grupo Desportivo Águias de Souto, representado pela sua Presidente Tânia Dantas, designado como segundo outorgante.

Considerando que o Grupo Desportivo Águias de Souto é uma associação que visa a prática desportiva, colabora em diversas actividades da freguesia e actualmente a competir no campeonato da Inatel e por vezes necessita de transporte para as suas deslocações, vem a junta de freguesia celebrar o presente protocolo de cedência das viaturas da junta de freguesia de forma a prestar apoio á referida associação com enquadramento legal na Lei n.º75/2013.

Esta cedência é sempre para os fins desportivos da associação e nunca para fins particulares.

O primeiro outorgante, é sempre o responsável pelo controlo da viatura, manutenção, seguros e outras responsabilidades legais como Inspecção periódica.

O primeiro outorgante, é sempre o responsável por multas referentes a falta de documentos da viatura ou falta de obrigações legais.

O Segundo outorgante, é sempre o responsável por multas referentes a infracções rodoviárias.

O segundo outorgante, comprometesse a deixar a viatura limpa.

O segundo outorgante compromesesse a deixar sempre a viatura com o depósito de combustível cheio.

O segundo outorgante compromesesse a cumprir o regulamento de utilização de viaturas que se junta em anexo a este protocolo designado como (Anexo 1)

O segundo outorgante obrigasse a preencher o registo de saída de viatura que se junta em anexo a este protocolo designado como (Anexo 2)

Sempre que uma das partes não cumpra o celebrado no presente protocolo este pode ser interrompido, bem como por decisão de qualquer das partes com comunicação ao outro por carta registado.

O presente protocolo é válido para o ano de 2026 renovado automaticamente todos os anos, desde que haja acordo entre as partes.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

(Guilherme Dias Vieira)

(Tânia Dantas)

Rebordões Souto ____/____/_____

(ANEXO 1)

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

A junta de freguesia reserva o direito de cessar o protocolo com as associações sempre que o executivo ou a Assembleia de freguesia assim decida.

As associações têm obrigatoriamente que pedir a cedência das viaturas por escrito (carta ou email) com o mínimo de 7 dias.

O condutor das viaturas tem sempre que ser um membro da direcção da associação requerente, ou membro da assembleia de freguesia.

As viaturas têm que ficar devidamente limpas.

O percurso total a efectuar não pode ultrapassar os 160 Kms salvo excepções devidamente autorizadas pelo executivo da freguesia.

O condutor é obrigado a preencher a folha de registo de saídas.

Cada associação tem direito a um máximo de 25 vezes a cedência das viaturas ano.

(ANEXO 2)

FOLHA REGISTO DE SAÍDA

Data: _____ / _____ / _____

Kms registados saída: _____

Kms registados chegada: _____

Kms percorridos: _____

Abastecimento: Kms: _____ Litros: _____

Hora Saída: _____ Hora Chegada: _____

Anomalias
registadas:

Associação: _____

Motorista: _____